

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 008/DAC – 15/05/2017

49º FESTIVAL DE INVERNO DA UFMG

A Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Ação Cultural (DAC), torna pública, para a comunidade em geral, esta chamada de seleção de propostas de apresentações culturais para compor **a programação do 49º Festival de Inverno da UFMG**, a ser realizado no período de 28 de julho a 5 de agosto de 2017, em Belo Horizonte/MG. As inscrições das propostas e a seleção das mesmas serão regidas pelas cláusulas e condições constantes desta chamada.

1. DO OBJETO

Selecionar propostas de apresentações, podendo ser oriundas dos campos das artes multimídias, teatro, dança, circo, performance, música e práticas da tradição, a serem desenvolvidas durante a programação do 49º Festival de Inverno da UFMG, que se afinem à temática *Poéticas de transformação: criação e resistência*, proposição conceitual do evento, nos espaços definidos no item 2.1 desta chamada. Todas as atividades serão gratuitas e abertas ao público em geral.

2. DOS LOCAIS E PERÍODOS DE REALIZAÇÃO

2.1 – As atividades poderão ser realizadas no *Campus Pampulha* ou em outros espaços da UFMG e de Belo Horizonte, tais como praças públicas.

2.2 – As atividades selecionadas serão realizadas entre 29 de julho e 5 de agosto de 2017, em apresentação única, em dia e horário a serem definidos pela coordenação do evento, de acordo com a programação do Festival de Inverno.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 – Serão selecionadas 3 (três) propostas, com tempo mínimo de duração de 40 (quarenta) minutos.

3.2 – Poderão ser inscritas propostas de pessoas físicas ou jurídicas, devidamente constituídas, de forma individual ou coletiva.

3.3 – Nas inscrições de proposições coletivas, deverá ser escolhido um dos membros do grupo como representante dos demais perante a Comissão de Seleção. É imprescindível que o representante/proponente seja brasileiro(a) e maior de 18 anos.

3.4 – A proposta não poderá ser inscrita se algum integrante do grupo também fizer parte das equipes de curadoria, organização, coordenação, produção ou execução do 49º Festival de Inverno da UFMG.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições estarão abertas no período de 22 de maio a 09 de junho de 2017.

4.2 – A inscrição da proposta é gratuita e deverá ser realizada através do preenchimento de formulário-proposta disponível na página da Diretoria de Ação Cultural – <http://www.cultura.ufmg.br>.

4.3 – O formulário deverá ser devidamente preenchido e enviado, junto com os anexos solicitados, exclusivamente por e-mail, para o endereço eventos@dac.ufmg.br, e darão origem a um número de protocolo. Por este motivo, todos os documentos deverão ser enviados em uma única mensagem. Não serão aceitas mensagens fracionadas, em hipótese alguma.

4.4 – Não serão fornecidos formulários impressos, assim como não serão aceitas propostas enviadas em formulários manuscritos.

4.5 – No caso de proposições coletivas, o proponente deverá anexar uma Declaração de Representação, devendo-se constar, da mesma, a designação do proponente, como representante do grupo, com a assinatura de todos os integrantes do grupo.

4.6 – Será aceita uma única inscrição por proponente (individual ou coletiva).

4.7 – As propostas protocoladas de forma inadequada, seja por falta de informações exigidas ou por qualquer outra incorreção que não atenda ao estipulado por esta chamada, não serão consideradas aptas para o processo de seleção.

4.8 – A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente e de sua equipe, de todas as condições mencionadas na presente chamada.

4.9 – Não serão recebidas propostas após as 23h59 do dia **09 de junho de 2017**.

5. DA SELEÇÃO

5.1 – O processo de seleção das propostas será efetivado no período de **12 de junho a 19 de junho**.

5.2 – As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeada pela DAC, que terá autonomia plena para desclassificar as propostas que não se enquadrarem às exigências da presente chamada.

5.3 – A Comissão de Seleção se reserva o direito de propor pequenas adequações, nas propostas selecionadas, se necessário.

5.4 – O descumprimento do item 4 da presente chamada e de seus subitens dão pleno direito à Comissão de Seleção de desclassificar o proponente inscrito para o processo seletivo desta chamada.

5.5 – O **resultado da seleção** será divulgado no site da DAC **até as 19h do dia 20 de junho de 2017**.

5.6 – A seleção das propostas analisadas pela Comissão será feita com base nos critérios abaixo relacionados, sem prejuízo de outros:

a) mérito artístico cultural da proposta;

b) adequação à temática do Festival;

c) adequação da proposta ao espaço físico disponível;

d) complexidade da demanda de produção apresentada em relação às disponibilidades técnicas do Festival;

6. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 – Após a divulgação dos resultados será enviada, aos selecionados, a lista de documentos necessários para a contratação, estabelecendo data para entrega dos mesmos.

6.1.1 – O proponente selecionado deverá providenciar todos os documentos necessários à formalização do contrato: cópias do seu CPF, RG, PIS/Pasep e comprovante de endereço, dentre outros, em caso de Pessoa Física. Em caso de Pessoa Jurídica, será repassada a relação de documentos necessários à contratação.

6.1.2 – Todos os documentos exigidos deverão ter sido entregues e o processo de contratação deverá ser finalizado antes da apresentação do artista/grupo.

6.2 – A não apresentação dos documentos mencionados no item 6.1 impedirá a contratação do artista/grupo e tornará nula a seleção, sem ônus para a UFMG.

6.3 – Será efetuado um pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada proposta selecionada, em nome do proponente/representante (pessoa física ou jurídica), sobre os quais incidirão todos os encargos, previstos em lei.

7. DOS DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

7.1 – Os proponentes e os integrantes dos grupos selecionados autorizam a UFMG, no ato da contratação, a divulgar sua(s) imagem(ns), voz, fotos, vídeos na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, para fins de divulgação e documentação da apresentação no 49º Festival de Inverno (folders, cartazes, folhetos, programas, sites, etc).

7.2 – Os proponentes selecionados fornecerão materiais de divulgação (*release*, fotos, CD/DVDs, repertório, programa, críticas de imprensa, etc.) que poderão, na sua totalidade ou em partes, constar do material gráfico e promocional do Festival e dos espaços, bem como serem utilizados para divulgação do evento, em mídia impressa e eletrônica, e em programas e agendas de emissoras de rádio e televisão.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Nenhum proponente selecionado poderá repassar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço a ele autorizado para a realização da apresentação;

8.2 – A Diretoria de Ação Cultural da UFMG não se responsabilizará por despesas com hospedagem, alimentação, traslado ou quaisquer outros custos que se façam necessários para a montagem, desmontagem e transporte, relativos às apresentações selecionadas.

8.3 – Interessados que residam fora de Belo Horizonte/MG poderão se inscrever, desde que atendido o disposto no item 8.2 desta chamada.

8.4 – O artista ou grupo selecionado deverá dispor de todos os direitos autorais e de exibição, caso seu projeto utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal, isentando e preservando a UFMG, os organizadores e promotores do 49º Festival de Inverno da UFMG de quaisquer eventuais danos a terceiros.

8.5 – É facultada aos proponentes a contratação, às suas expensas, de seguro dos recursos materiais e humanos vinculados às propostas, para cobertura de eventuais sinistros ocorridos durante o transporte, instalação e apresentação.

8.6 – O ato de inscrição do proponente implica a plena e expressa aceitação das normas constantes nesta chamada.

8.7 – A realização das atividades de que trata esta chamada está vinculada à disponibilidade de recursos orçamentários e técnicos e terá vigência somente durante o evento – 28 de julho a 5 de agosto de 2017 –, sem prorrogação.

8.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Diretoria de Ação Cultural da UFMG.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2017.



Profa. Leda Maria Martins
Diretora de Ação Cultural da UFMG